



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Subsecretaria de Licitações e Contratos

Processo nº

29.142/2025

Folha

Rubrica

## DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Trata-se do Processo **29.142/2025**, destinado à realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, objetivando aquisição de viaturas, do tipo “Sedan”, para o uso da Guarda Municipal de Cariacica. Referente a documentação de habilitação conforme segue:

**LOTE ÚNICO: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, ofertando o menor preço, no valor total de R\$ 177.000,0000 (cento e setenta e sete mil reais), proposta comercial presente nos autos à peça nº 31.5.

### **Isso posto, passo a análise,**

Certifico que foram realizadas as consultas exigidas no subitem 7.1 do edital afim da comprovação de que a licitante **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, provisoriamente classificado em primeiro lugar, bem como, seu sócio majoritário atendem às condições previstas no instrumento convocatório quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, peça 31.4.

Inicialmente, a lei de licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 5º que:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Subsecretaria de Licitações e Contratos

Processo nº

29.142/2025

Folha

Rubrica

Sendo assim, em obediência a Lei de Licitações, temos as normas previamente estabelecidas em edital como regra do certame, conseqüentemente, toda decisão emitida pelo Agente de Contratações deve pautar-se nos princípios que regem a Lei, sobretudo a vinculação ao edital para a escolha da decisão mais racional para o perfeito andamento da licitação.

O Agente de Contratação considerou o lance final apresentado pela licitante supracitada, aceitável, por ser compatível com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo licitatório peça 8.4.

Dando continuidade, deu-se início à fase de habilitação. Nesse contexto, após a análise da documentação apresentada pela licitante, o Agente de Contratação e a equipe de apoio constataram que a empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, atende integralmente às exigências contidas no Anexo V, **itens 2 e 3 do edital**, estando a documentação dentro do prazo de validade.

Para mais, certifico e dou fé que os documentos solicitados nos itens supracitados foram confirmados através dos sites oficiais a veracidade das informações, conforme subitem **9.5** do instrumento convocatório.

Destaca-se que, no tocante às matérias de natureza essencialmente técnica, este Agente de Contratação buscou subsídios junto à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMSEP, por intermédio da Subsecretaria de Defesa Social. Assim, o convencimento deste agente formou-se com base, exclusivamente, nas análises técnicas fornecidas pelo referido setor competente.

Por essa razão, os autos foram submetidos à análise do setor requisitante quanto à proposta comercial e à documentação técnica. Nessa oportunidade, o Sr. Lauedis Tomazelli, Subsecretário de Defesa Social desta municipalidade, emitiu Relatório de Análise Técnica, constante da peça nº 33.1, no qual concluiu pelo não atendimento das condições estabelecidas no edital. Em síntese, assim se manifestou o corpo técnico responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Subsecretaria de Licitações e Contratos

Processo nº

29.142/2025

Folha

Rubrica

*“Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA.,*

*constatou-se o não atendimento aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos pelo Edital.*

*Embora o preço proposto pela empresa esteja dentro do limite estabelecido, a proposta encontra impedimento na comprovação do atestado de capacidade técnica. Ainda que a empresa tenha apresentado vários atestados provenientes de outros órgãos públicos, a comprovação restringe-se ao fornecimento de veículos, sem a devida caracterização e os componentes específicos para utilização como Viatura, conforme detalhado no Termo de Referência.*

*Dessa forma, diante do descumprimento das exigências do edital, a empresa não reúne as condições necessárias para o prosseguimento e a consequente habilitação da proposta.*

*Cariacica, 8 de dezembro de 2025*

*LAUEDIS TOMAZELLI*

*SUBSECRETARIO DE DEFESA SOCIAL*

*119771.”*

A qualificação econômico-financeira da arrematante supracitada foi aferida com auxílio do contador municipal Sr. SILVANO MARQUES FREIRE, cuja a análise consta na peça 35.1. Assim sendo, amparado no item 5.6 do anexo V do edital o referido contador destacou:

*Informa-se que a empresa, no que tange à habilitação econômico-financeira, atendeu ao exigido no edital.*

*Informa-se ainda, que quanto ao faturamento, a mesma é enquadrada como de médio porte.*

## CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Subsecretaria de Licitações e Contratos

Processo nº

29.142/2025

Folha

Rubrica

Avaliadas todas as análises, referente ao lote único conclui-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA.** por não atender ao item 6, subitem 6.1 descumprindo às exigências editalícias.

Destaca-se, que os relatórios emitidos pelos órgãos consulentes, se encontram nos autos do processo eletrônico sob nº **29.142/2025**, franqueados a vistas para os interessados em momento oportuno, caso seja necessário elucidar alguma informação.

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2025.

**Jorge Augusto Barcelos Meireles**  
Agente de Contratação  
Mat. 80.408